

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 18.

Portaria nº 1.164, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: CESG - Centro de Educação Superior de Guanambi Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Guanambi, com sede no Município de Guanambi, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20076851		
PARECER CNE/CES N°: 92/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2015

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)					
Número do processo e-MEC: 20076951					
Data do protocolo: 30/10/2007					
Mantida: (2023) FACULDADE DE GUANAMBI				Sigla: FG	
Endereço: Rua Vasco da Gama, nº 317, bairro Centro, Município de Guanambi, Estado da Bahia.					
Ato de credenciamento: A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.081, de 7/11/2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 8/11/2002.					
Mantenedora: (1329) CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA.					
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 459, bairro Centro, Município de Guanambi, Estado da Bahia.					
Natureza administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil.					
Outras IES mantidas? Não					
Breve histórico da IES: A Faculdade de Guanambi – FG foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.081, de 7/11/2002 e oferta, atualmente, cursos de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> . De acordo com os autos a IES tem como missão “educar e formar cidadãos conscientes de sua responsabilidade com os valores éticos, culturais e profissionais, visando satisfazer as principais demandas sociais com a eficácia exigida pelo mundo contemporâneo”. A FG apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 4 (2012) e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (2013).					
II. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ENADE	CPC	CC	PROCESSO e-MEC
(57594) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	-	-	-	201413411 Aditamento – mudança de endereço

(57595) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	3 (2006)	-	-	201413413 Aditamento – mudança de endereço
(57596) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	3 (2006)	-	-	201413414 Aditamento – mudança de endereço
(57597) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	3 (2006)	-	-	201413415 Aditamento – mudança de endereço
(96389) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação presencial	2 (2012)	3 (2012)	4 (2011)	201413416 Aditamento – mudança de endereço
(100115) Bacharelado em BIOMEDICINA	Educação presencial	2 (2013)	3 (2013)	4 (2012)	201413418 Aditamento – mudança de endereço
(65342) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Educação presencial	2 (2012)	3 (2012)	4 (2012)	201413419 Aditamento – mudança de endereço
(95791) Bacharelado em DIREITO	Educação presencial	3 (2012)	3 (2012)	5 (2010)	201402633 Renovação de Reconhecimento de Curso 201413420 Aditamento – mudança de endereço
(80124) Bacharelado em ENFERMAGEM	Educação presencial	2 (2013)	3 (2013)	4 (2010)	201413421 Aditamento – mudança de endereço
(1111448) Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL	Educação presencial	-	-	3 (2011)	201413422 Aditamento – mudança de endereço
(1086150) Bacharelado em FARMÁCIA	Educação presencial	Sem Conceito (S/C)	-	-	201405429 Reconhecimento de Curso 201413423
	Educação presencial				Aditamento – mudança de endereço
(100093)	Educação	1	2	4	201419004

Bacharelado em FISIOTERAPIA	presencial	(2013)	(2010)	(2013)	Renovação de Reconhecimento de Curso 201413424 Aditamento – mudança de endereço
(1105981) Tecnológico em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Educação presencial	-	-	-	201413425 Aditamento – mudança de endereço
(80130) Licenciatura em NORMAL SUPERIOR	Educação presencial	-	-	-	201413426 Aditamento – mudança de endereço
(80131) Licenciatura em NORMAL SUPERIOR	Educação presencial	-	-	-	201413427 Aditamento – mudança de endereço
(80132) Licenciatura em NORMAL SUPERIOR	Educação presencial	-	-	-	201413428 Aditamento – mudança de endereço
(107068) Bacharelado em NUTRIÇÃO	Educação presencial	2 (2013)	3 (2013)	4 (2010)	201413429 Aditamento – mudança de endereço
(1078380) Bacharelado em PSICOLOGIA	Educação presencial	-	-	5 (2010)	201405430 Reconhecimento de Curso 201413430 Aditamento – mudança de endereço
(57598) Bacharelado em TURISMO	Educação presencial	S/C	-	5 (2006)	201413431 Aditamento – mudança de endereço

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato sensu? 51 (presenciais) *Stricto sensu?* Não

III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	2,36	3
2012	2,30	3
2011	2,02	3
2010	2,02	3
2009	190	2

2008	255	3
2007	255	3

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento da Faculdade de Guanambi – FG para obtenção do seu recredenciamento institucional.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Educação Superior – SESu que, na etapa do Despacho Saneador, após análises técnicas dos documentos apresentados, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve resultado satisfatório (5/8/2008) e, conseqüentemente, a etapa foi concluída.

Assim, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 9/8/2009 a 13/8/2009, a qual, através do relatório de avaliação nº 60456, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional “3” (três)**, equivalente a um perfil satisfatório de qualidade, entretanto, constatou-se fragilidades nas dimensões avaliadas.

Mesmo assim, a IES e SERES não impugnam a avaliação.

Contudo, a Secretaria, em seu parecer final (25/5/2011), sugeriu a celebração de Protocolo de Compromisso, com a finalidade de sanar as irregularidades detectadas, o que foi aderido pela IES.

Findo o prazo para o cumprimento do referido protocolo, nos dias 28/2/2012 a 3/3/2012, o Inep realizou nova avaliação *in loco*, sob o nº 91701, conferindo à Faculdade Guanambi **Conceito Institucional “4” (quatro)**.

As dimensões foram avaliadas pela Comissão da seguinte forma:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4	Comunicação com a sociedade	3
5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6	Organização e gestão da instituição	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8	Planejamento e avaliação	4
9	Políticas de atendimento aos discentes	4
10	Sustentabilidade financeira	3

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se os seguintes:

Dimensão 1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - Conceito 3

(...) as propostas do PDI estão adequadamente implantadas, em conformidade com a realidade da região, apontando mecanismos que possam impactar na melhoria da mesma. Os sistemas de administração e gerenciamento estão adequados aos requisitos mínimos necessários ao funcionamento dos nove cursos de graduação implantados na instituição nas áreas da saúde, administração e direito.

(...) A dimensão analisada encontra-se SIMILAR aos parâmetros mínimos de qualidade.

Dimensão 2 - Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades - Conceito 4

(...) As políticas de ensino estão coerentes com aquelas definidas no PDI, assim como nos demais documentos apresentados pela Faculdade Guanambi, uma vez que se encontram implantados e em funcionamento os nove cursos de graduação previstos no PDI. No tocante à pesquisa, observa-se um movimento ainda preliminar de busca de construção de um referencial para atuação. Com relação às ações de extensão fica claro o comprometimento destas com as necessidades sociais impostas pela região, o que pode ser observado a partir de atividades desenvolvidas na lógica de seminários, palestras, jornadas, gincanas e outras.

(...) A dimensão analisada encontra-se ALÉM dos parâmetros mínimos de qualidade.

Dimensão 3 - Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural - Conceito 4

(...) A FG pratica ações de responsabilidade social e há coerência entre ações e as políticas constantes dos documentos oficiais (PDI, Regimento e Relatório de autoavaliação).

(...) A dimensão analisada encontra-se ALÉM dos parâmetros mínimos de qualidade.

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade - Conceito 3

(...) As ações de comunicação com a sociedade, praticadas pela FG, estão coerentes com as planejadas nos documentos oficiais (PDI, Regimento e Relatório de autoavaliação). A IES procura, de maneira efetiva, desenvolver formas de aproximação com a sociedade para que esta participe da vida acadêmica. A instituição é comprometida com a melhoria da qualidade de vida da comunidade e demonstra isso por meio de várias ações implementadas, como por exemplo: material de divulgação e guias de orientação do cidadão.

(...) A dimensão analisada encontra-se SIMILAR dos parâmetros mínimos de qualidade.

Dimensão 5 - Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho - Conceito 3

(...) As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES estão coerentes com o PDI. A IES implementou políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo em consonância com o PDI. Oferece

condições dignas de trabalho, de material e equipamentos para o desenvolvimento das atividades e infraestrutura adequada.

(...) A dimensão analisada encontra-se SIMILAR dos parâmetros mínimos de qualidade.

Dimensão 6 - Organização e gestão da instituição - Conceito 4

(...) A organização e a gestão da instituição, especialmente no que se refere ao funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios estão coerentes com o atual PDI. A composição do conselho superior da IES (Conselho Técnico Administrativo) está coerente com as políticas firmadas em seus documentos oficiais (PDI, Regimento e Relatório de Autoavaliação).

(...) Assim, para esta dimensão, configura-se um quadro que é ALÉM do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação - Conceito 4

(...) As instalações físicas da IES estão coerentes com o que está discriminado em seu PDI. A IES tem 2 unidades físicas, a Sede e o Anexo I. No Anexo I conta ainda com um Laboratório de Análises Clínicas e um Centro de Saúde. Na sede, além da unidade de ensino que atende aos cursos de Direito e Psicologia, está localizada a unidade administrativa com sala de direção, coordenação de cursos, salas de professores, setores financeiros, núcleo de pós-graduação, auditório (120 lugares), RH, TI etc. A infraestrutura física de ensino, os laboratórios da área de saúde, os laboratórios de informática, o núcleo de prática jurídica, as bibliotecas, os recursos de informação e comunicação atendem às necessidades operacionais da IES. A IES mantém projetos de pesquisa e extensão, principalmente através do Núcleo de Práticas Jurídicas, do Laboratório de Análises Clínicas e do Centro de Saúde. As instalações físicas, de biblioteca e infraestrutura laboratorial estão sendo ampliadas na perspectiva da criação dos cursos de Medicina e Engenharia Civil. Deste modo, as instalações estão superiores à demanda atual dos cursos, principalmente na área de saúde que já conta com alguns laboratórios que servirão ao curso de Medicina.

(...) De um modo geral a infraestrutura física está ALÉM do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação - Conceito 4

(...) Os processos avaliativos, desde seu planejamento até a confecção do Relatório de Autoavaliação Institucional estão coerentes com as exigências legais e com o que está descrito no PDI.

(...) A análise dessa dimensão nos permite concluir que ela está ALÉM do referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9 - Políticas de atendimento aos discentes - Conceito 4

(...) Foi constatado durante a visita que as políticas de atendimento aos discentes da Faculdade Guanambi estão coerentes com as especificadas no PDI. A IES possui política de seleção pública por meio do vestibular que ocorre duas vezes por ano. A qualificação e permanência do discente apresentam-se de acordo com as propostas sinalizadas nas

políticas públicas do ensino superior. Considerando as condições dos alunos da IES, uma quantidade significativa de discentes está inscrita em programas de financiamento estudantil, em especial o FIES. A Faculdade Guanambi oferece, ainda, um financiamento direto aos alunos, na lógica de um empréstimo, sem juros, que contempla 50% da mensalidade, o que viabiliza a permanência de alunos na IES.

(...) A dimensão analisada encontra-se ALÉM dos parâmetros mínimos de qualidade.

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira - Conceito 3

(...) A IES apresenta sustentabilidade financeira considerando que existe uma continuidade dos compromissos assumidos para oferta de ensino de graduação e de pós-graduação lato sensu, projetos de pesquisa e extensão que está coerente com o especificado no PDI. As previsões orçamentárias de receitas, despesas correntes, de capital e investimentos contidas no PDI estão sendo concretizadas.

(...) A dimensão analisada encontra-se SIMILAR aos parâmetros mínimos de qualidade.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

O relatório acima mencionado não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

V. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ao término da instrução processual e de análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES, em 8/4/2014, exarou suas considerações:

De acordo com o relato dos avaliadores a instituição cumpriu adequadamente as medidas propostas no protocolo de compromisso, o que pode ser confirmado pelos conceitos satisfatórios atribuídos a todas as dimensões. Ressalta-se que seis das 10 dimensões receberam conceito “4”, ou seja, acima do referencial mínimo de qualidade.

Acrescenta-se que os conceitos atribuídos aos seus cursos, e o IGC 3 refletem o bom desempenho desta instituição.

Em pesquisa realizada no cadastro e no Sistema e-MEC não foram encontradas irregularidades em relação aos cursos ou à instituição.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, conclui-se que a instituição reúne os requisitos necessários para o seu recredenciamento. Portanto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Guanambi, mantida pelo CESG - Centro de Educação Superior de Guanambi S/C, ambos com sede à Rua Vasco da Gama, 317 A, Centro, no município de Guanambi, estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VI. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade de Guanambi – FG deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem assim no parecer final da SERES favorável ao recredenciamento, nos permitem concluir que a IES

mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Registre-se, ainda, que a FG mesmo tendo tido problemas no início deste processo, conseguiu reverter este quadro, cumprindo as ações previstas no Protocolo de Compromisso na integralidade, superando várias dimensões outrora mal avaliadas.

Soma-se a isto, também, o fato de que a IES apresenta Conceito Institucional – CI 4 (2012) e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (2013), sinalizando que é capaz de continuar a ofertar um ensino superior de qualidade.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Guanambi – FG, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, bairro Centro, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia, mantida pelo Centro de Educação Superior de Guanambi Ltda., com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 459, bairro Centro, no Município de Guanambi, no Estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente